



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública Associação Trilheiros do Treze, de Treze de Maio e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Trilheiros do Treze, com sede no Município Treze de Maio.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Pepê Collaço

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
Treze de Maio		LEIS
.....
	Associação Trilheiros do Treze	
.....

(NR)

Sala das Sessões,
Deputado Pepê Collaço

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Trilheiros do Treze, entidade que desempenha atividades de relevante interesse social e comunitário, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento das práticas esportivas, culturais e de preservação ambiental no Município de Treze de Maio e região.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Trilheiros do Treze tem por finalidade estimular a prática de esportes amadorísticos em geral; promover o intercâmbio entre trilheiros e organizações afins; realizar e apoiar atividades recreativas, sociais, culturais e de lazer; colaborar para a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico; e incentivar o motociclismo de trilhas, sempre pautada nos princípios de responsabilidade, segurança e convivência comunitária.

Tais ações demonstram o compromisso da Associação com o desenvolvimento integral da comunidade, fomentando práticas esportivas saudáveis, fortalecendo vínculos sociais, estimulando ações de conscientização ambiental e promovendo iniciativas que ampliam o acesso da população a atividades de lazer e integração.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Pares para a aprovação da matéria.

Deputado Pepê Collaço



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 08/12/2025, às 10:53.
